



SUMÁRIO

- CONVITE Nº 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
- LEI Nº 507/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
- LEI Nº 508/2017 - DE 23 DE MARÇO DE 2017.
- LEI Nº 510/2017 - DE 23 DE MARÇO DE 2017.
- LEI Nº 509/2017 - DE 23 DE MARÇO DE 2017.
- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2017.
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 010/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- RESUMO DE CONTRATO - Credenciamento Nº 03/17.
- Resumo de Contrato nº 62/17.
- Resumo de Contrato nº 64/17.
- Resumo de Contrato nº 60/17.



Convite



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1306 – Ramal 205 licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Convite sob o nº 001/2017, do tipo **Menor Preço Valor Global**, e **ADJUDICA** a contratação da Empresa **LUADI – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, e autoriza o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para a aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de construção e materiais de proteção pessoal para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de João Dourado Bahia, objeto da licitação pelo preço total de R\$ 62.510,25 (sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2017.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. de João Dourado – BA torna público, o resultado da licitação na modalidade P. P N° 10/17- **Tipo:** Menor Lance Valor Global por Lote: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene infantil, para atender a demanda das creches e educação infantil deste Município; **Emp. Vencedoras:** JANIO OLIVEIRA DOURADO – ME venceu no Lote 001 com valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e a Empresa H. L. M. DE SOUZA – EPP venceu nos Lotes: 002 com valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e Lote 003 com valor R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais); Totalizando o valor global da licitação em R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), - João Dourado BA, 22/03/2017 – Elton G. Carneiro – Pregoeiro.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI N.º 507/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de João Dourado, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de João Dourado, e que estejam sob patrocínio da Procuradoria, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores do Município, na forma do artigo 85, §19, da Lei Federal nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

§1º - O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas e acompanhadas pelos Procuradores, inclusive anteriores à vigência desta lei, quer estejam em andamento ou não.

§2º - Os honorários constituem verba variável, não incorporando nem computando para cálculo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§3º - Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores do Município, sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo ou nomeados para cargos de provimento em comissão.

§4º - O valor decorrente do rateio ou pagamento dos honorários advocatícios de que trata a presente Lei será recebido sob a rubrica de “Honorários Advocatícios”, sob o qual incidirá o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e demais tributos eventualmente incidentes na espécie.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



§5º - Os honorários previstos no *caput* deste artigo constituem verba de natureza alimentar, de caráter privado, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária gerida pelo Fundo Especial da Procuradoria do Município de João Dourado (FEPJD), a ser criado exclusivamente para os fins desta Lei.

§1º O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, e que sejam creditados na conta bancária prevista no *caput* deste artigo, ressalvada a hipótese do artigo 5º desta Lei.

§2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automática na conta do Município de João Dourado, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta do Fundo Especial da Procuradoria do Município de João Dourado (FEPJD) ou para a conta indicada pelo Procurador Geral, na hipótese prevista no artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - O Fundo Especial da Procuradoria do Município de João Dourado (FMPJD) será dotado de autonomia de gestão e escrituração contábil própria, sendo seu gestor o Procurador Geral do Município, ordenador das despesas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou o Tesoureiro da Prefeitura.

Art. 4º - Dos valores mensalmente arrecadados, após efetuados os pagamentos do custeio operacional de gestão, assessoria contábil e demais gastos correlatos que se fizerem necessários à administração dos créditos oriundos desta Lei, o gestor do Fundo Especial da Procuradoria do Município de João Dourado (FMPJD) efetuará o rateio e o depósito do saldo remanescente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único. É dever do Procurador Geral do Município a prestação de contas quadrimestral dos recebimentos, rateio das verbas honorárias e despesas de gestão, registrando e conferindo publicidade a todos os seus atos.

Art. 5º - Enquanto não for criado o Fundo Especial da Procuradoria do Município de João Dourado (FMPJD) de que trata a presente Lei, os honorários de sucumbência eventualmente auferidos em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



ações judiciais e/ou administrativas poderão ser rateados e pagos diretamente nas contas bancárias dos Procuradores Municipais registradas junto ao Setor de Pessoal, mediante ato ou petição do Procurador Geral indicando ao Juízo da causa ou outra entidade pública ou privada competente a relação dos Procuradores titulares do direito ao recebimento da verba honorária, contendo nome completo, RG, CPF, dados bancários e respectivo percentual de rateio.

Art. 6º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores do Município de João Dourado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em
23 de março de 2017.

CELSON LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI N.º 508/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Altera as Leis Municipais nºs. 454/2013 e 466/2014 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Dourado, a classificação funcional CCNS-E (Cargo de Confiança Nível Superior Especial), destinada aos cargos de Assessor Especial, Procurador Geral e Controlador Interno, todos vinculados aos órgãos de assessoramento imediato do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, alterado pela Lei Municipal nº. 466/2014, passa a vigorar acrescido da classificação funcional CCNS-E – Cargo de Confiança Nível Superior Especial, com vencimento mensal no valor de R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 3º - A Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.....

I – Órgãos de assessoramento imediato:

a) Gabinete do Prefeito:

.....

4 – Controladoria Interna.

.....

IV – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Assessoria Técnica;

b) Junta do Serviço Militar;

c) Coordenadoria de Defesa Civil.”

“Art.25.....

.....

João Dourado

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



4 – Controladoria Interna:

A Controladoria Interna é o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, cuja finalidade é a seguinte: A) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; B) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal; C) exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do município; D) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional."

"Art. 64.....

CCS – Cargo de Confiança Secretário Municipal.

CC-1 – Cargo de Confiança Nível 1

CC-2 – Cargo de Confiança Nível 2

CC-3 – Cargo de Confiança Nível 3

CC-4 – Cargo de Confiança Nível 4

CC-5 – Cargo de Confiança Nível 5

CC-6 – Cargo de Confiança Nível 6

CCNS-E – Cargo de Confiança Nível Superior Especial

CCNS-1 – Cargo de Confiança Nível Superior 1

CCNS-2 – Cargo de Confiança Nível Superior 2

CCNS-3 – Cargo de Confiança Nível Superior 3"

Art. 4º - A classificação funcional dos cargos comissionados abaixo identificados passa a ser a seguinte:

I – GABINETE DO PREFEITO, Assessoria Especial:

a) 1(um) Assessor Especial – CCNS-E

II – GABINETE DO PREFEITO, Procuradoria Geral:

a) 1(um) Procurador Geral – CCNS-E

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Setor de Serviços:

a) 1(um) Chefe de Patrimônio/Almoxarifado – CC-6

III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Departamento Administrativo:

Assinatura 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



- a) 1(um) Assistente de Coordenação – CC-6
- b) 1(um) Coordenador de Prestação de Contas – CC-6

IV – SECRETARIA DE SAÚDE, Setor Hospitalar:

- a) 2(dois) Assistente – CC-6

IV – SECRETARIA DE OBRAS, Setor Executivo:

- a) 1(um) Assistente – CC-6

V – SECRETARIA DE OBRAS, Departamento de Serviços:

- a) 2(dois) Assistente – CC-6

Art. 5º - Fica extinto o Departamento de Controle Interno/Compras da Secretaria de Finanças, bem como os respectivos cargos vinculados a tal departamento.

Art. 6º - Fica extinto um cargo de Assessor Técnico Nível Superior, cuja classificação funcional é CCNS-2, vinculado à Assessoria Técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Ressalvados os cargos reclassificados na forma do artigo 4º desta Lei, ficam extintos todos os cargos comissionados e de confiança cujas classificações funcionais são CC-7 – Cargo de Confiança Nível 7 e CC-8 – Cargo de Confiança Nível 8.

Art. 8º - Fica revogado o inciso IV e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013.

Art. 9º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito disporá em seu gabinete de: Setor Executivo, Assessoria Especial, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria e Controladoria Interna.

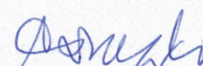
O Setor Executivo que contem:

1(um) Secretário(a) Executiva

Suas atribuições são: Manter atualizada a agenda do Prefeito, organizar suas correspondências, organizar o Gabinete e seu acesso, e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-5

1(um) Assistente de Secretário

 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Prefeito juntamente com a Secretária Executiva.
Sua classificação funcional é CC-6

A Assessoria Especial contem:

1(um) Assessor Especial

Suas atribuições são: Acompanhar o prefeito em sua jornada de trabalho, disponibilizando-se a atender as necessidades apresentadas, assessorar nas decisões políticas e de planejamento das ações do Prefeito, analisando tecnicamente os convênios, projetos e contratos para melhor tomada de decisão.

Sua classificação funcional é CCNS-E

Procuradoria Geral

1(um) Procurador Geral

Suas atribuições são: Assessoramento jurídico do Gabinete do Prefeito e representação judicial e extrajudicial do Município.

Sua classificação funcional é CCNS-E

Controladoria Interna

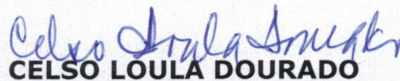
1(um) Controlador Interno

Suas atribuições são: Realizar as funções constitucionais e legais afetas ao Sistema de Controle Interno Municipal.

Sua classificação funcional é CCNS-E"

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em
23 de março de 2017.


CELSO LOULA DOURADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

LEI Nº 510/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil, fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de João Dourado - Bahia.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil, fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de João Dourado.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo sempre no início das aulas.

Art. 3º Para efeito desta lei considera-se uniforme escolar:

I – Educação Infantil – Conjunto completo: short e blusa de manga curta.

I – Educação Fundamental I e II – Conjunto completo: 01 (uma) blusa de manga curta;

II – EJA – Educação de Jovens e Adultos – 01 (uma) blusa de manga curta;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Art. 4º Os alunos matriculados na educação infantil, fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de João Dourado deverão estar devidamente uniformizados para ingresso nos estabelecimentos de ensino respectivos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as excepcionalidades ao disposto no caput deste artigo, considerando-se os casos fortuitos e de força maior.

Art. 5º A responsabilidade pela conservação do uniforme escolar, após a distribuição aos alunos, será dos responsáveis legais do mesmo.

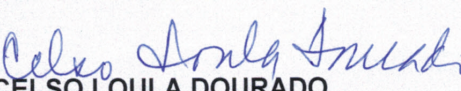
§ 1º - É vedado aos alunos à realização de pinturas, riscos, desenhos, cortes e etc. no uniforme escolar, sob pena de ser vedado o seu ingresso nos estabelecimentos de ensino.

§ 2º - Na hipótese de perda ou deterioração do uniforme escolar pelo aluno, caberá ao mesmo ou aos seus responsáveis a aquisição de novo fardamento, a ser adquirido diretamente no local responsável pela confecção do uniforme escolar.

Art. 6º As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BA, em 23 de Março de 2017.


CELSON LOULA DOURADO
Prefeito Municipal





Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI N.º 509/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e do magistério do Município de João Dourado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,7% (sete vírgula sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos e do magistério do Município de João Dourado, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 53 da Lei Municipal 395, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 296, de 30 de março de 2004, criado na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 499/2016, passa a ter a redação do Anexo I da presente Lei.

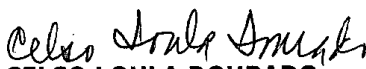
Art. 3º - As tabelas as quais se referem o artigo 26 e Anexo IV da Lei Municipal 295, de 30 de março de 2004, passam a ter a redação do Anexo II da presente Lei.

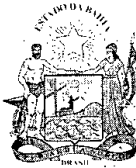
Art. 4º - O artigo 47 da Lei Municipal nº. 295, de 30 de março de 2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 499, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – É fixado em R\$ 1.150,04 (hum mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos) o valor do piso salarial inicial da carreira do Magistério Público Municipal, para jornada de 20 (vinte) horas no Nível I”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2017.


CELSON LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



ANEXO I

NÍVEL - IA		GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$947,76	I	R\$966,72	II	R\$986,05	III	R\$1.005,77	IV	R\$1.025,89
B	R\$1.042,54	I	R\$1.063,39	II	R\$1.084,65	III	R\$1.106,35	IV	R\$1.128,47
C	R\$1.146,79	I	R\$1.169,73	II	R\$1.193,12	III	R\$1.216,98	IV	R\$1.241,32

NÍVEL - IB		GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$1.136,04	I	R\$1.158,76	II	R\$1.181,94	III	R\$1.205,58	IV	R\$1.229,69
B	R\$1.249,65	I	R\$1.274,64	II	R\$1.300,13	III	R\$1.326,13	IV	R\$1.352,66
C	R\$1.374,61	I	R\$1.402,10	II	R\$1.430,14	III	R\$1.458,75	IV	R\$1.487,92

NÍVEL - II		GRUPO OCUPACIONAL AGENTES							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$947,76	I	R\$966,72	II	R\$986,05	III	R\$1.005,77	IV	R\$1.025,89
B	R\$1.042,54	I	R\$1.063,39	II	R\$1.084,65	III	R\$1.106,35	IV	R\$1.128,47
C	R\$1.146,79	I	R\$1.169,73	II	R\$1.193,12	III	R\$1.216,98	IV	R\$1.241,32

NÍVEL - II - A		GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$1.092,08	I	R\$1.113,92	II	R\$1.136,20	III	R\$1.158,92	IV	R\$1.182,10
B	R\$1.201,29	I	R\$1.225,31	II	R\$1.249,82	III	R\$1.274,81	IV	R\$1.300,31
C	R\$1.321,41	I	R\$1.347,84	II	R\$1.374,80	III	R\$1.402,30	IV	R\$1.430,34

NÍVEL - III		GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$971,45	I	R\$990,88	II	R\$1.010,70	III	R\$1.030,91	IV	R\$1.051,53
B	R\$1.046,26	I	R\$1.067,18	II	R\$1.088,52	III	R\$1.110,30	IV	R\$1.132,50
C	R\$1.126,82	I	R\$1.149,35	II	R\$1.172,34	III	R\$1.195,79	IV	R\$1.219,70

Assinado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



NÍVEL - V		GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$1.136,04	I	R\$1.158,76	II	R\$1.181,94	III	R\$1.205,58	IV	R\$1.229,69
B	R\$1.249,65	I	R\$1.274,64	II	R\$1.300,13	III	R\$1.326,13	IV	R\$1.352,66
C	R\$1.374,61	I	R\$1.402,10	II	R\$1.430,14	III	R\$1.458,75	IV	R\$1.487,92

NÍVEL - VI - A		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
POR PLANTÃO DE 24h		REFERÊNCIAS							
CLASSE	SALÁRIO BASE								
A	R\$2.399,66	I	R\$2.447,66	II	R\$2.496,61	III	R\$2.546,54	IV	R\$2.597,47
B	R\$2.639,63	I	R\$2.692,42	II	R\$2.746,27	III	R\$2.801,20	IV	R\$2.857,22
C	R\$2.903,59	I	R\$2.961,66	II	R\$3.020,90	III	R\$3.081,32	IV	R\$3.142,94

NÍVEL - VI A 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$4.333,45	I	R\$4.420,12	II	R\$4.508,52	III	R\$4.598,69	IV	R\$4.690,67
B	R\$4.766,79	I	R\$4.862,13	II	R\$4.959,37	III	R\$5.058,56	IV	R\$5.159,73
C	R\$5.243,47	I	R\$5.348,34	II	R\$5.455,31	III	R\$5.564,42	IV	R\$5.675,70

NÍVEL - VI B 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67
C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54

NÍVEL - VI C 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67
C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



NÍVEL - VI D 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67
C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54

NÍVEL - VI E 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.826,42	I	R\$2.882,95	II	R\$2.940,61	III	R\$2.999,42	IV	R\$3.059,41
B	R\$3.109,07	I	R\$3.171,25	II	R\$3.234,67	III	R\$3.299,37	IV	R\$3.365,35
C	R\$3.419,97	I	R\$3.488,37	II	R\$3.558,14	III	R\$3.629,30	IV	R\$3.701,89

NÍVEL - VI F 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67
C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54

NÍVEL - VI G 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67
C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54

NÍVEL - VI H 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54
NÍVEL - VI 20h		GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.451,27	I	R\$2.500,30	II	R\$2.550,30	III	R\$2.601,31	IV	R\$2.653,34
B	R\$2.696,40	I	R\$2.750,33	II	R\$2.805,34	III	R\$2.861,44	IV	R\$2.918,67
C	R\$2.966,04	I	R\$3.025,36	II	R\$3.085,87	III	R\$3.147,59	IV	R\$3.210,54

Assinado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



ANEXO II

PROFESSOR NÍVEL I												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	20	R\$ 1.150,04	I	R\$ 1.173,04	II	R\$ 1.196,04	III	R\$ 1.219,04	IV	R\$ 1.242,04	V	R\$ 1.265,04
B	20	R\$ 1.265,04	I	R\$ 1.290,34	II	R\$ 1.315,65	III	R\$ 1.340,95	IV	R\$ 1.366,25	V	R\$ 1.391,55
C	20	R\$ 1.391,55	I	R\$ 1.419,38	II	R\$ 1.447,21	III	R\$ 1.475,04	IV	R\$ 1.502,87	V	R\$ 1.530,70

PROFESSOR NÍVEL I												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	40	R\$ 2.300,08	I	R\$ 2.346,08	II	R\$ 2.392,08	III	R\$ 2.438,08	IV	R\$ 2.484,09	V	R\$ 2.530,09
B	40	R\$ 2.530,09	I	R\$ 2.580,69	II	R\$ 2.631,29	III	R\$ 2.681,89	IV	R\$ 2.732,50	V	R\$ 2.783,10
C	40	R\$ 2.783,10	I	R\$ 2.838,76	II	R\$ 2.894,42	III	R\$ 2.950,08	IV	R\$ 3.005,74	V	R\$ 3.061,41

PROFESSOR NÍVEL II												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	20	R\$ 1.495,05	I	R\$ 1.524,95	II	R\$ 1.554,85	III	R\$ 1.584,76	IV	R\$ 1.614,66	V	R\$ 1.644,56
B	20	R\$ 1.644,56	I	R\$ 1.677,45	II	R\$ 1.710,34	III	R\$ 1.743,23	IV	R\$ 1.776,12	V	R\$ 1.809,01
C	20	R\$ 1.809,01	I	R\$ 1.845,19	II	R\$ 1.881,37	III	R\$ 1.917,55	IV	R\$ 1.953,73	V	R\$ 1.989,91

PROFESSOR NÍVEL II												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	40	R\$ 2.990,10	I	R\$ 3.049,91	II	R\$ 3.109,71	III	R\$ 3.169,51	IV	R\$ 3.229,31	V	R\$ 3.289,11
B	40	R\$ 3.289,11	I	R\$ 3.354,90	II	R\$ 3.420,68	III	R\$ 3.486,46	IV	R\$ 3.552,24	V	R\$ 3.618,03
C	40	R\$ 3.618,03	I	R\$ 3.690,39	II	R\$ 3.762,75	III	R\$ 3.835,11	IV	R\$ 3.907,47	V	R\$ 3.979,83

PROFESSOR NÍVEL III												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	20	R\$ 1.610,06	I	R\$ 1.642,26	II	R\$ 1.674,46	III	R\$ 1.706,66	IV	R\$ 1.738,86	V	R\$ 1.771,06
B	20	R\$ 1.771,06	I	R\$ 1.806,48	II	R\$ 1.841,90	III	R\$ 1.877,33	IV	R\$ 1.912,75	V	R\$ 1.948,17
C	20	R\$ 1.948,17	I	R\$ 1.987,13	II	R\$ 2.026,09	III	R\$ 2.065,06	IV	R\$ 2.104,02	V	R\$ 2.142,98

PROFESSOR NÍVEL III												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	40	R\$ 3.220,11	I	R\$ 3.284,51	II	R\$ 3.348,92	III	R\$ 3.413,32	IV	R\$ 3.477,72	V	R\$ 3.542,12
B	40	R\$ 3.542,12	I	R\$ 3.612,97	II	R\$ 3.683,81	III	R\$ 3.754,65	IV	R\$ 3.825,49	V	R\$ 3.896,34

Assinado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



C	40	R\$ 3.896,34	I	R\$ 3.974,26	II	R\$ 4.052,19	III	R\$ 4.130,12	IV	R\$ 4.208,04	V	R\$ 4.285,97
---	----	--------------	---	--------------	----	--------------	-----	--------------	----	--------------	---	--------------

PROFESSOR NÍVEL IV												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	20	R\$ 1.725,06	I	R\$ 1.759,56	II	R\$ 1.794,06	III	R\$ 1.828,56	IV	R\$ 1.863,06	V	R\$ 1.897,57
B	20	R\$ 1.897,57	I	R\$ 1.935,52	II	R\$ 1.973,47	III	R\$ 2.011,42	IV	R\$ 2.049,37	V	R\$ 2.087,32
C	20	R\$ 2.087,32	I	R\$ 2.129,07	II	R\$ 2.170,82	III	R\$ 2.212,56	IV	R\$ 2.254,31	V	R\$ 2.296,05

PROFESSOR NÍVEL IV												
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS									
A	40	R\$ 3.450,12	I	R\$ 3.519,12	II	R\$ 3.588,12	III	R\$ 3.657,13	IV	R\$ 3.726,13	V	R\$ 3.795,13
B	40	R\$ 3.795,13	I	R\$ 3.871,03	II	R\$ 3.946,94	III	R\$ 4.022,84	IV	R\$ 4.098,74	V	R\$ 4.174,65
C	40	R\$ 4.174,65	I	R\$ 4.258,14	II	R\$ 4.341,63	III	R\$ 4.425,12	IV	R\$ 4.508,62	V	R\$ 4.592,11

[Assinatura]



Credenciamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 12.072.479/0001-50

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de João Dourado torna público, o resultado da licitação na modalidade Credenciamento 003/17 **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (empresa ou microempresa), ou pessoa física (profissionais autônomos), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município – **Pessoa física Credenciada:** MARCOS VINICIUS CORDEIRO GONÇALVES, CRM 14687, João Dourado BA, 15/03/17 – Valtemir Moreira Ribeiro – Presidente da CPL.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Dr Mario Dourado, nº 63 – Centro – CEP - 44920-000

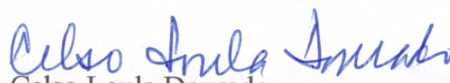
Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 003/2017, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) ou pessoas físicas (profissionais autônomos) para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICA** a favor do Médico Cardiologista DR. MARCOS VINICIUS CORDEIRO GONÇALVES, CRM: 14687 - BA a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2017.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Dr Mario Dourado, nº 63 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 003/2017, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) ou pessoas físicas (profissionais autônomos) para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICA** a favor do Médico Cardiologista DR. MARCOS VINICIUS CORDEIRO GONÇALVES, CRM: 14687 - BA a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2017.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

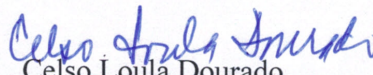
Fone – 74 3668 1306 – Ramal 205 E-mail: licitacao@holistica.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço/Menor Lance Valor Global por Lote, Edital nº 010/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene infantil, para atender a demanda das creches e educação infantil deste Município, e **ADJUDICA** a contratação das empresas: JANIO OLIVEIRA DOURADO – ME com valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e a Empresa H. L. M. DE SOUZA – EPP com valor de R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais), e autoriza o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para a referida contratação, pelo preço total de R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Credenciamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 12.072.479/0001-50

RESUMO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 03/17 - CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de João Dourado-Ba, **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) ou pessoas físicas (profissionais autônomos) para serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, **CONTRATADA** – DR. MARCOS VINICIUS CORDEIRO GONÇALVES vlr. R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **Contrato nº 063/2017-** Dot. Orçam./2017: 05.50.10 – 10.302.0007.2036 - 10.302.0007.2037 – Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 - Validade até 20/03/18 – Data Assinatura 20/03/17 – Claudio Vanderley Loula Dourado - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação e manutenção de poços artesanais deste Município; **EMPRESA CONTRATADA:** CARLOS A. M. OLIVEIRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA; CNPJ: 14.546.669/0005-05; **Contrato nº 62/17** Vlr. R\$ 172.402,20; Dot. Orçm. 06.60.10 - 2041 e 06.60.20 - 2063 e 2065 Elem. Dsp. 3390.30.00.00; Data Ass. 20/03/17; Vig. Ate 31/12/17; – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de construção e materiais de proteção pessoal para serem utilizados por diversas Secretarias deste Município; **Contrato nº 64/17**; Vlr. **62.510,25** **EMPRESA CONTRATADA:** LUADI – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME; CNPJ: 15.655.533/0001-89 Dot. Orçm. 03.30.10 - 2008; 04.40.10 - 2014 e 08.80.10-2058; Elm.Desp: 3390.30.00.00; Data Ass. 22/03/17; Vig. Ate 30/04/17; – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 12.072.479/0001-50

RESUMO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de cilindros de oxigênio medicina para o Hospital Municipal deste Município; **Contrato nº 60/17**; Empresa contratada: COMERCIAL OXI-MAX LTDA –ME; CNPJ: 08.177.568/0001-94; Vlr. R\$ 78.500,00; Dot. Orç: 05.50.10 - 2036 e 2037; Elm. Dsp. 3390.30.00.00; Data Ass. 20/03/17; Vig. Ate 20/03/19; – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.